



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

C.G.C. 12.207.551/0001-00

Praça Vereador Benicio Alves de Oliveira s/n - Telefax (082) 528 - 1150 528-1143

Cep: 57.330-000 - Lagoa da Canoa - AL.

LEI Nº 303/98

Autoriza o Prefeito a abrir ao Orçamento vigente Créditos Especiais até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atendimento das despesas que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir ao orçamento virgente créditos especiais até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atendimento das despesas resultantes da indenização aos proprietários dos veículos de placas MUO-1289 e MUO-9741, registrados no Detran/AL, abalroados pelo veículo placa MUB-7772, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Nos decretos de abertura serão demonstrados os recursos disponíveis para ocorrer às despesas decorrentes dos respectivos créditos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



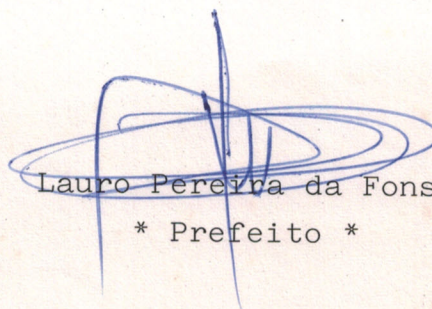
Estado de Alagoás
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

C.G.C. 12.207.551/0001-00

Praça Vereador Benicio Alves de Oliveira s/n - Telefax (082) 528 - 1150 528-1143

Cep: 57.330-000 - Lagoa da Canoa - AL.

Lagoa da Canoa, 10 de junho de 1998.

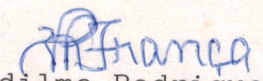


Lauro Pereira da Fonseca.

* Prefeito *

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura municipal de Lagoa da Canoa, e publicada através de editais na portaria do prédio da referida Prefeitura e, nos lugares públicos como de costumes, em virtude da inexistência de imprensa no município.

Lagoa da Canoa, 10 de junho de 1998.



Vandilma Rodrigues de França.

Secretária de Administração